



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 381/04 DE 15.12.04

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Professores do Ensino Fundamental que no ano de 2004 estiveram em efetivo exercício do magistério.

Art. 2º - O abono salarial cuja concessão está autorizada no Art. 1º será proveniente do saldo remanescente dos recursos do FUNDEF relativo ao percentual de sessenta por cento destinado ao magistério do ensino fundamental no exercício de 2004, qual será distribuído por meio de quotas aos professores que se encontram na situação prevista no artigo anterior, e pago em uma única parcela.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento ou à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento do exercício de 2004.

Art 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada em no máximo quinze dias após sua publicação.

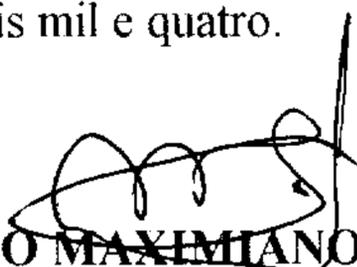


Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro.


ANTONIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


SÍLVIO CORDEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças